



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 69/94

" FIXA O ABONO FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o a bono família dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Município de Tocantins, no valor de 0,77 (zero vírgula setenta e sete urvs).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1994.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 15 de julho de 1994.

Corrado Roberti

Pref. Municipal